

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

**Apêndice VIII**



**PROJETO BÁSICO**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora**

Unidade Demandante: SEDUC

Unidade Gestora: SEDUC

**2 - Objeto**

Trata-se de solicitação a fim de contratar profissional para **conduzir atividade visando troca de experiência** entre **Assessores de Desembargador** do TRT12, na modalidade presencial, “*in company*”, com carga horária de 4h, para cerca de 18 (dezoito) servidores que atuam em Gabinete de Desembargador.

**Item PAAC:** 5017

**3 - Justificativa**

A atividade compõe o Encontro de Assessores de Desembargador e está de acordo com o Planejamento SEDUC 2019, estando alinhada ao objetivo estratégico “aprimorar a gestão de pessoas”.

O Encontro de Assessores de Desembargador vem com foco na troca de experiências e no compartilhamento de boas práticas, tanto de gestão quanto de atividades de rotina, visando contribuir para a solução de problemas comuns e o aumento de eficiência e produtividade nos Gabinetes de Desembargador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

Espera-se que a empresa/profissional contratado conduza um workshop que propicie essa troca de experiências e de ideias e que promova o engajamento dos participantes para que o resultado da atividade possa ser percebido como melhor no dia a dia de trabalho nos Gabinetes.

Feitos esses apontamentos, entende-se viável a contratação, pois, como já exposto, cuidar-se de atividade prevista no Planejamento SEDUC em consonância com objetivos estratégicos do TRT12.

No que se refere ao valor, em pesquisa realizada para averiguação do preço de mercado, o SEDUC contatou as seguintes instituições/profissionais, objetivando aferir a adequação da proposta indicada face ao quesito custo, de acordo com o elencado no quadro abaixo:

<b>EMPRESA / PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Alcance Assessoria e Consultoria Ltda ME	R\$ 4.950,00
<b>WeGov - Treinamento para Gestão Pública Ltda ME</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
Maria Fernanda Costa	Não respondeu
Amana Key	Não enviou proposta
Andrea Alvarenga	Não atende à demanda

Analisou-se também Notas Fiscais / de Empenho, além de Atestados de Capacidade Técnica (m. 8), de serviços realizados pela empresa WeGov para fins de comparativo de preços aplicados, considerando-se o valor da hora:

<b>EVENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR HORA</b>
<b>Encontro de Assessores 2019 – TRT12</b>	4h	R\$ 6.000,00	R\$ 1.500,00

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Oficina – Ministério do Meio Ambiente – Ago/2017	3h	R\$ 7.800,00	R\$ 2.600,00
Curso – TRE-TO – Set/2017	16h	R\$ 25.000,00	R\$ 1.562,50
Curso – TRF3 – Jun/2017	16h	R\$ 34.000,00	R\$ 2.125,00

Posto isso, com o escopo de verificar a viabilidade da contratação sugerida, foi realizada pesquisa quanto à regularidade fiscal da **WeGov - Treinamento para Gestão Pública Ltda ME**, a qual se encontra em situação regular perante a Receita Federal, recolhimento de FGTS e em relação a débitos trabalhistas.

## 4 - Forma da contratação

O SEDUC sugere a contratação por inexigibilidade.

No tocante à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações,

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização (desempenho anterior, estudos, experiência etc.), atributo ao qual, conforme **será demonstrado no item 7** deste documento, a profissional a ser incumbida da atividade pela WeGov – Treinamento para Gestão Pública LTDA ME atende satisfatoriamente, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

#### TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como **serviço técnico especializado** não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [Original sem grifo]

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Com base no exposto, bem como considerando o consignado nos critérios de seleção (vide item 7 deste documento), e por tratar-se de serviço técnico de natureza singular, entende-se que a contratação da **WEGOV – TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME.** para, por intermédio da profissional Gabriela Tamura, conduzir tal capacitação, s.m.j., é a mais indicada por atender ao solicitado por este Serviço e ainda trabalhar a inovação no setor público, apresentando ferramenta e dinâmica para inovar. Vale mencionar que o Tribunal vem com o Projeto Inova este ano com a intenção de estimular a inovação na instituição.

Ressalta-se, por oportuno, que a proposta está em convergência com os recursos financeiros reservados para tal finalidade, além de estar de acordo com a prática do mercado.

## 5 - Detalhamento do objeto

Workshop - ENCONTRO DE ASSESSORES DE DESEMBARGADOR

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

**Objetivos:**

- Estimular a troca de experiências relacionadas às atividades e procedimentos comuns aos assessores, principalmente quanto ao PJE (Processo judicial eletrônico);
- Fomentar o compartilhamento de boas práticas.

**Público-alvo:** Assessores de Desembargador CJ-03 do TRT12

**Data:** 5 de julho de 2019

**Carga horária:** 4h

**Horário:** das 14h às 18h

**Local:** Sala de Reuniões 11º andar – Prédio Rio Branco

**Vagas:** 18

**Modalidade:** presencial

**Programação:**

1. Inovação aplicada ao setor público;
2. Design Thinking em instituições públicas;
3. Ferramenta para inovar (aplicação prática do mapa de empatia)
4. Dinâmica para inovar.

**Alinhamento com o(a) profissional/empresa contratado(a):** o contratado deve realizar contato com a área demandante para fins de alinhamento do curso pretendido.

**Dados da Empresa:**

**WEGOV – TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME.**

**CNPJ:** 21.922.841/0001-26

**Endereço:** Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 – Cachoeira do Bom Jesus – Florianópolis/SC

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

**Telefone:** (48) 3027.8000 e (48) 98848.9972

**Contato:** Gabriela Tamura – Diretora de Negócios

### **001 - Banco do Brasil**

Agência: 3174-7

Conta Corrente: 30820-X

Ou

### **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência: 0879

Operação: 003

Conta Corrente: 00003158-0

## **6 - Sustentabilidade**

Não se aplica.

## **7 – Critérios de seleção do fornecedor**

A opção pela contratação da **WeGov - Treinamento para Gestão Pública Ltda ME**, mediante atuação da profissional Gabriela Tamura, é entendida como a mais acertada em virtude de a profissional ser amplamente qualificada, atender a todos os requisitos propostos para o workshop e ainda trabalhar a inovação no setor público, apresentando ferramenta e dinâmica para inovar. Vale aqui citar que o TRT12 vem unindo esforços para estimular a inovação, com atividades planejadas que envolverão toda a instituição com o Programa Inova.

Outra empresa que apresentou proposta para a atividade foi a Alcance Assessoria e Consultoria. A empresa é também qualificada e já prestou serviços no TRT12 com qualidade e boa avaliação, inclusive foi quem conduziu o Encontro de Assessores de Desembargador em 2018. O

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO**

### **Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

fator que se destacou pela escolha da WeGov foi, de fato, a abordagem pela inovação, aspecto esse não apontado na proposta apresentada pela Alcance.

Nessa esteira, faz-se oportuno ressaltar a qualificação da ministrante Gabriela Tamura: Fundadora e Diretora de Negócios da WeGov. Administradora Pública graduada pela Universidade do Estado de Santa Catarina, Pós-graduada em Gestão Pública pela Universidade Aberta do Brasil. Resiliente de plantão começou seu relacionamento com o setor público há 12 anos. Conhece bem a realidade do governo e resolveu ajudar. Orgulha-se de ter realizado os seguintes projetos: Construção do Balanced Scorecard no Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Criação do Escritório de Projetos e de Processos da Cidasc, Mapeamento de Processos na DALF - Polícia Militar de Santa Catarina.

Foi condecorada com a medalha do Exército em razão dos serviços prestados pelo setor público. Para o programa HubGov já foi premiada pelo Elis como uma das 30 iniciativas mais inovadoras da América Latina para o setor público e com o Prêmio da Udesc de Boas práticas em Gestão Pública. Pela WeGov saiu no maior portal de notícias do Brasil (UOL), no Draft, Época Negócios, Diário Catarinense bem como o case HubGov encontra-se disponível no portal da OCDE como um dos 100 projetos internacionais de inovação no setor público.

## **8 – Obrigações da contratada**

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades do treinamento;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;
- Estar presente para condução do treinamento em dia e hora marcados, no local previamente combinado;
- Enviar nota fiscal até cinco dias após o encerramento do curso;

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- Observar o Código de Ética do TRT12 durante a execução dos serviços.
- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## 9 – Obrigações do contratante

- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;
- Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal.

## 10 – Gestão e Fiscalização

**Gestora de Contrato:** Cláudia Voigt Espinola

- Atestar o cumprimento das atividades propostas
- Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas

**Fiscal de contrato:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

- Acompanhar a execução do treinamento
- Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas

## 11 – Recebimento do objeto

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades está sob responsabilidade da pessoa indicada (tutor/instrutor).
- Verificar se o conteúdo proposto foi atendido;

## 12 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;
- Prazo para pagamento da nota fiscal referente à quantidade de participantes do curso, de até 30 dias após a conclusão das obrigações da contratada.

## 13 – Penalidades

- A **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada deverá ser **mantida durante a vigência da contratação**, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei

## 14 – Informações complementares

Cláudia Voigt Espinola – Diretora SEDUC  
48. 3216.4291 | claudia.espinola@trt12.jus.br | das 12h às 19h

Fernanda Rodrigues Lemos Pinto  
48. 3216.4201 | fernanda.pinto@trt12.jus.br | das 12h às 19h

## 15 – Estimativa de custos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO****Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Workshop – Encontro de Assessores de Desembargador	4h	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

**16 – Recursos orçamentários**

Há disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. O valor previsto na contratação é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). Reitera-se, ademais, que a atividade consta no planejamento de capacitação para o corrente ano. O valor estimado no planejamento era de R\$ 5.000,00, porém com redução no valor de algumas outras atividades, a proposta aqui apresentada é plenamente atendida com o orçamento disponível para o SEDUC.

**17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico**

Integrante demandante: Nome: Cláudia Voigt Espinola  
Matrícula: 2363  
Lotação: SEDUC  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br  
Ramal: 4291

Substituto do demandante: Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto  
Matrícula: 3792  
Lotação: SEDUC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br  
Ramal: 4201